



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## ATOS DO CHEFE DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA EXPEDIENTE DESPACHADO DE 09/04/2018 A 13/04/2018

### **PROCESSOS:**

**816/2018 – AFONSO ARTHUR NEVES BAPTISTA –** Deferido a baixa da Guia nº 2662572 - ANO 2017 – IM : 97.124.035.016.

**661/1998 – Petição n.º 6583/2017 – VALDELÚCIA CAVALCANTE DE ALENCAR –** Pedido DEFERIDO.

**5429/1999– BAR E LANCHONETE AMIGOS DE BERTIOGA LTDA- ME–** Deferido o pedido de baixa do(s) débito(s) Inscrito(s) em Dívida Ativa a partir de 31/12/2014– INSCRIÇÃO 16179.

**8950/2013– MARIA NEDINA DUARTE–**Deferido a baixa da Guia de Honorários nº 2865633 referente ao Acordo IDparcelamento nº 76090- INSCRIÇÃO Nº 16.064.005.000.

**FÁBIO BENEDITO LEITE**  
Chefe da Divisão de Dívida Ativa



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## ATOS DO CHEFE DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA EXPEDIENTE DESPACHADO DE 09/04/2018 A 13/04/2018

### **PROCESSOS:**

**816/2018 – AFONSO ARTHUR NEVES BAPTISTA** – Deferido a baixa da Guia nº 2662572 - ANO 2017 – IM : 97.124.035.016.

**661/1998 – Petição n.º 6583/2017 – VALDELÚCIA CAVALCANTE DE ALENCAR** – Pedido DEFERIDO.

**5429/1999– BAR E LANCHONETE AMIGOS DE BERTIOGA LTDA- ME–** Deferido o pedido de baixa do(s) débito(s) Inscrito(s) em Dívida Ativa a partir de 31/12/2014– INSCRIÇÃO 16179.

**8950/2013– MARIA NEDINA DUARTE–**Deferido a baixa da Guia de Honorários nº 2865633 referente ao Acordo IDparcelamento nº 76090- INSCRIÇÃO Nº 16.064.005.000.

**FÁBIO BENEDITO LEITE**  
Chefe da Divisão de Dívida Ativa



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 2.943, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Altera o Decreto Municipal n. 2.725, de 12 de abril de 2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEGUR.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** as mudanças ocorridas nos quadros de servidores da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme informação trazida aos autos do processo administrativo n. 1747/2017, através do Memorando 88/2018 – SC;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto se dá nova redação ao Decreto Municipal n. 2.725, de 12 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º (...)**

*I – representantes Governamentais:*

*(...)*

*d) Polícia Militar do Estado de São Paulo:*

- 1. Genivaldo Pereira Silva Junior – titular; (NR)*
- 2. (...).”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de abril de 2018. (PA 1747/2017)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 2.944, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Abre crédito adicional suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), consolidado pela Lei Municipal n. 1.300, de 13 de abril de 2018, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.1.90.04.00	01.000.0000	604	R\$ 1.500.000,00	Contratação de recursos humanos para prestação de serviços no Hospital Municipal, Pronto Atendimento e Serviço Móvel de Emergência.
TOTAL					R\$ 1.500.000,00	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.34.00	01.000.0000	606	R\$ 1.500.000,00	Ordinário
TOTAL					R\$ 1.500.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de abril de 2018. (PA n. 68/2018)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 2.945, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Altera o Decreto Municipal n. 2.825, de 13 de setembro de 2017, para substituir representantes no Conselho Municipal de Desenvolvimento da Pesca, Aquicultura, Piscicultura e Agrícola de Bertioga – CMDPESCA.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo n. 2868/2017;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto se dá nova redação ao Decreto Municipal n. 2.825, de 13 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º (...)**

*I – Poder Executivo:*

*a) Secretaria de Meio Ambiente:*

- 1. Nelson Jorge de Castro, titular; (NR)*
- 2. (...).”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de abril de 2018. (PA n. 2868/2017)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 2.946, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 152.600,00 (cento e cinquenta de dois mil e seiscentos reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a nova redação do inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.282, de 1º de janeiro de 2018, dada pela Lei Municipal n. 1.294, de 23 de março de 2018, autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, desta Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Turismo, Esporte e Cultura; Saúde; e Assuntos Jurídicos;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 152.600,00 (cento e cinquenta de dois mil e seiscentos reais), destinados às dotações orçamentárias seguintes:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	510	R\$ 70.000,00	CONTRATAÇÃO DIVERSAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	532	R\$ 10.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
01.25.01	10.302.0123.2.126	3.3.90.39.00	01.000.0000	594	R\$ 47.000,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
01.28.01	03.092.0151.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	703	R\$ 25.600,00	PAGAMENTO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE PERITO
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 152.600,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.24.03	27.812.0115.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	503	R\$ 70.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	535	R\$ 57.000,00	ORDINÁRIO



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

01.28.01	03.092.0151.2.043	3.3.90.39.00	01.000.0000	714	R\$ 25.600,00	ORDINÁRIO
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 152.600,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de abril de 2018.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## ANEXO I

Tabela I

NÍVEL DE VENCIMENTO PADRÃO DO CARGO EFETIVO	Valor	NÍVEL DE VENCIMENTO PADRÃO DO CARGO EFETIVO	Valor	NÍVEL DE VENCIMENTO PADRÃO DO CARGO EFETIVO	Valor	NÍVEL DE VENCIMENTO PADRÃO DO CARGO EFETIVO	Valor
---	-------	---	-------	---	-------	---	-------

1A	1.124,97	1D	1.491,53	1G	1.726,63	1J	1.998,79
1AI	1.181,20	1DI	1.566,12	1GI	1.812,97	1JI	2.098,74
1AII	1.240,27	1DII	1.644,41	1GII	1.903,61	1JII	2.203,69
1AIII	1.302,29	1DIII	1.726,63	1GIII	1.998,79	1JIII	2.313,87
1AIV	1.367,40	1DIV	1.812,97	1GIV	2.098,74	1JIV	2.429,59
1AIX	1.745,20	1DIX	2.313,87	1GIX	2.678,59	1JIX	3.100,81
1AV	1.435,76	1DV	1.903,61	1GV	2.203,69	1JV	2.551,03
1AVI	1.507,56	1DVI	1.998,79	1GVI	2.313,87	1JVI	2.678,59
1AVII	1.582,93	1DVII	2.098,74	1GVII	2.429,59	1JVII	2.812,53
1AVIII	1.662,08	1DVIII	2.203,69	1GVIII	2.551,03	1JVIII	2.953,16
1AX	1.832,44	1DX	2.429,59	1GX	2.812,53	1JX	3.255,88
1B	1.285,63	1E	1.566,12	1H	1.812,97	2A	1.279,46
1BI	1.349,91	1EI	1.644,41	1HI	1.903,61	2AI	1.343,43
1BII	1.417,41	1EII	1.726,63	1HII	1.998,79	2AII	1.410,60
1BIII	1.488,29	1EIII	1.812,97	1HIII	2.098,74	2AIII	1.481,15
1BIV	1.562,70	1EIV	1.903,61	1HIV	2.203,69	2AIV	1.555,18
1BIX	1.994,45	1EIX	2.429,59	1HIX	2.812,53	2AIX	1.984,89
1BV	1.640,81	1EV	1.998,79	1HV	2.313,87	2AV	1.632,97
1BVI	1.722,87	1EVI	2.098,74	1HVI	2.429,59	2AVI	1.714,61
1BVII	1.809,00	1EVII	2.203,69	1HVII	2.551,03	2AVII	1.800,33
1BVIII	1.899,46	1EVIII	2.313,87	1HVIII	2.678,59	2AVIII	1.890,36
1BX	2.094,15	1EX	2.551,03	1HX	2.953,16	2AX	2.084,12
1C	1.420,51	1F	1.644,41	1i	1.903,61	2B	1.479,83
1CI	1.491,53	1FI	1.726,63	1iI	1.998,79	2BI	1.553,83
1CII	1.566,12	1FII	1.812,97	1iII	2.098,74	2BII	1.631,51
1CIII	1.644,41	1FIII	1.903,61	1iIII	2.203,69	2BIII	1.713,10
1CIV	1.726,63	1FIV	1.998,79	1iIV	2.313,87	2BIV	1.798,74
1CIX	2.203,69	1FIX	2.551,03	1iIX	2.953,16	2BIX	2.295,75
1CV	1.812,97	1FV	2.098,74	1iV	2.429,59	2BV	1.888,69
1CVI	1.903,61	1FVI	2.203,69	1iVI	2.551,03	2BVI	1.983,11
1CVII	1.998,79	1FVII	2.313,87	1iVII	2.678,59	2BVII	2.082,27
1CVIII	2.098,74	1FVIII	2.429,59	1iVIII	2.812,53	2BVIII	2.186,39
1CX	2.313,87	1FX	2.678,59	1iX	3.100,81	2BX	2.410,51

2C	1.660,32	2F	1.922,04	2i	2.224,99	3B	1.560,20
2CI	1.743,33	2FI	2.018,13	2iI	2.336,23	3BI	1.638,21
2CII	1.830,51	2FII	2.119,04	2iII	2.453,06	3BII	1.720,11
2CIII	1.922,04	2FIII	2.224,99	2iIII	2.575,70	3BIII	1.806,13
2CIV	2.018,13	2FIV	2.336,23	2iIV	2.704,50	3BIV	1.896,42
2CIX	2.575,70	2FIX	2.981,72	2iIX	3.451,70	3BIX	2.420,39
2CV	2.119,04	2FV	2.453,06	2iV	2.839,73	3BV	1.991,24





# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

2CVI	2.224,99	2FVI	2.575,70	2iVI	2.981,72	3BVI	2.090,83
2CVII	2.336,23	2FVII	2.704,50	2iVII	3.130,80	3BVII	2.195,36
2CVIII	2.453,06	2FVIII	2.839,73	2iVIII	3.287,36	3BVIII	2.305,13
2CX	2.704,50	2FX	3.130,80	2iX	3.624,29	3BX	2.541,41
2D	1.743,33	2G	2.018,13	2J	2.336,23	3C	1.796,27
2DI	1.830,51	2GI	2.119,04	2JI	2.453,06	3CI	1.886,09
2DII	1.922,04	2GII	2.224,99	2JII	2.575,70	3CII	1.980,37
2DIII	2.018,13	2GIII	2.336,23	2JIII	2.704,50	3CIII	2.079,41
2DIV	2.119,04	2GIV	2.453,06	2JIV	2.839,73	3CIV	2.183,38
2DIX	2.704,50	2GIX	3.130,80	2JIX	3.624,29	3CIX	2.786,59
2DV	2.224,99	2GV	2.575,70	2JV	2.981,72	3CV	2.292,54
2DVI	2.336,23	2GVI	2.704,50	2JVI	3.130,80	3CVI	2.407,16
2DVII	2.453,06	2GVII	2.839,73	2JVII	3.287,36	3CVII	2.527,54
2DVIII	2.575,70	2GVIII	2.981,72	2JVIII	3.451,70	3CVIII	2.653,92
2DX	2.839,73	2GX	3.287,36	2JX	3.805,51	3CX	2.925,95
2E	1.830,51	2H	2.119,04	3A	1.410,16	3D	1.886,09
2EI	1.922,04	2HI	2.224,99	3AI	1.480,60	3DI	1.980,37
2EII	2.018,13	2HII	2.336,23	3AII	1.554,67	3DII	2.079,41
2EIII	2.119,04	2HIII	2.453,06	3AIII	1.632,40	3DIII	2.183,38
2EIV	2.224,99	2HIV	2.575,70	3AIV	1.714,03	3DIV	2.292,54
2EIX	2.839,73	2HIX	3.287,36	3AIX	2.187,58	3DIX	2.925,95
2EV	2.336,23	2HV	2.704,50	3AV	1.799,72	3DV	2.407,16
2EVI	2.453,06	2HVI	2.839,73	3AVI	1.889,71	3DVI	2.527,54
2EVII	2.575,70	2HVII	2.981,72	3AVII	1.984,20	3DVII	2.653,92
2EVIII	2.704,50	2HVIII	3.130,80	3AVIII	2.083,39	3DVIII	2.786,59
2EX	2.981,72	2HX	3.451,70	3AX	2.296,97	3DX	3.072,24

3E	1.980,37	3H	2.292,54	4A	1.709,59	4CVIII	2.877,34
3EI	2.079,41	3HI	2.407,16	4AI	1.795,06	4CX	3.172,26
3EII	2.183,38	3HII	2.527,54	4AII	1.884,82	4D	2.044,86
3EIII	2.292,54	3HIII	2.653,92	4AIII	1.979,07	4D2CL	2.490,15
3EIV	2.407,16	3HIV	2.786,59	4AIV	2.077,99	4D3CL	1.910,33
3EIX	3.072,24	3HIX	3.556,52	4AIX	2.652,14	4DI	2.147,10
3EV	2.527,54	3HV	2.925,95	4AV	2.181,89	4DII	2.254,47
3EVI	2.653,92	3HVI	3.072,24	4AVI	2.291,00	4DIII	2.367,19
3EVII	2.786,59	3HVII	3.225,85	4AVII	2.405,56	4DIV	2.485,55
3EVIII	2.925,95	3HVIII	3.387,14	4AVIII	2.525,82	4DIX	3.172,26
3EX	3.225,85	3HX	3.734,34	4AX	2.784,74	4DV	2.609,80
3F	2.079,41	3i	2.407,16	4B	1.864,48	4DVI	2.740,31
3FI	2.183,38	3iI	2.527,54	4BI	1.957,71	4DVII	2.877,34
3FII	2.292,54	3iII	2.653,92	4BII	2.055,59	4DVIII	3.021,19
3FIII	2.407,16	3iIII	2.786,59	4BIII	2.158,40	4DX	3.330,86
3FIV	2.527,54	3iIV	2.925,95	4BIV	2.266,30	4E	2.147,10
3FIX	3.225,85	3iIX	3.734,34	4BIX	2.892,44	4EI	2.254,47
3FV	2.653,92	3iV	3.072,24	4BV	2.379,63	4EII	2.367,19
3FVI	2.786,59	3iVI	3.225,85	4BVI	2.498,60	4EIII	2.485,55
3FVII	2.925,95	3iVII	3.387,14	4BVII	2.623,52	4EIV	2.609,80
3FVIII	3.072,24	3iVIII	3.556,52	4BVIII	2.754,71	4EIX	3.330,86



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

3FX	3.387,14	3iX	3.921,06	4BX	3.037,06	4EV	2.740,31
3G	2.183,38	3J	2.527,54	4C	1.947,48	4EVI	2.877,34
3GI	2.292,54	3JI	2.653,92	4C2CL	2.385,52	4EVII	3.021,19
3GII	2.407,16	3JII	2.786,59	4C3CL	1.819,38	4EVIII	3.172,26
3GIII	2.527,54	3JIII	2.925,95	4CI	2.044,86	4EX	3.497,42
3GIV	2.653,92	3JIV	3.072,24	4CII	2.147,10	4F	2.254,47
3GIX	3.387,14	3JIX	3.921,06	4CIII	2.254,47	4FI	2.367,19
3GV	2.786,59	3JV	3.225,85	4CIV	2.367,19	4FII	2.485,55
3GVI	2.925,95	3JVI	3.387,14	4CIX	3.021,19	4FIII	2.609,80
3GVII	3.072,24	3JVII	3.556,52	4CV	2.485,55	4FIV	2.740,31
3GVIII	3.225,85	3JVIII	3.734,34	4CVI	2.609,80	4FIX	3.497,42
3GX	3.556,52	3JX	4.117,09	4CVII	2.740,31	4FV	2.877,34

4FVI	3.021,19	4iVI	3.497,42	5BVI	2.821,18	5EVI	3.398,64
4FVII	3.172,26	4iVII	3.672,30	5BVII	2.962,22	5EVII	3.568,59
4FVIII	3.330,86	4iVIII	3.855,91	5BVIII	3.110,34	5EVIII	3.747,01
4FX	3.672,30	4iX	4.251,17	5BX	3.429,18	5EX	4.131,05
4G	2.367,19	4J	2.740,31	5C	2.300,31	5F	2.662,90
4GI	2.485,55	4JI	2.877,34	5CI	2.415,35	5FI	2.796,05
4GII	2.609,80	4JII	3.021,19	5CII	2.536,12	5FII	2.935,87
4GIII	2.740,31	4JIII	3.172,26	5CIII	2.662,90	5FIII	3.082,64
4GIV	2.877,34	4JIV	3.330,86	5CIV	2.796,05	5FIV	3.236,80
4GIX	3.672,30	4JIX	4.251,17	5CIX	3.568,59	5FIX	4.131,05
4GV	3.021,19	4JV	3.497,42	5CV	2.935,87	5FV	3.398,64
4GVI	3.172,26	4JVI	3.672,30	5CVI	3.082,64	5FVI	3.568,59
4GVII	3.330,86	4JVII	3.855,91	5CVII	3.236,80	5FVII	3.747,01
4GVIII	3.497,42	4JVIII	4.048,70	5CVIII	3.398,64	5FVIII	3.934,34
4GX	3.855,91	4JX	4.463,70	5CX	3.747,01	5FX	4.337,64
4H	2.485,55	5A	1.744,73	5D	2.415,35	5G	2.796,05
4HI	2.609,80	5AI	1.831,96	5DI	2.536,12	5GI	2.935,87
4HII	2.740,31	5AII	1.923,56	5DII	2.662,90	5GII	3.082,64
4HIII	2.877,34	5AIII	2.019,73	5DIII	2.796,05	5GIII	3.236,80
4HIV	3.021,19	5AIV	2.120,70	5DIV	2.935,87	5GIV	3.398,64
4HIX	3.855,91	5AIX	2.706,63	5DIX	3.747,01	5GIX	4.337,64
4HV	3.172,26	5AV	2.226,74	5DV	3.082,64	5GV	3.568,59
4HVI	3.330,86	5AVI	2.338,08	5DVI	3.236,80	5GVI	3.747,01
4HVII	3.497,42	5AVII	2.455,00	5DVII	3.398,64	5GVII	3.934,34
4HVIII	3.672,30	5AVIII	2.577,73	5DVIII	3.415,83	5GVIII	4.131,05
4HX	4.048,70	5AX	2.841,96	5DX	3.934,34	5GX	4.554,51
4i	2.609,80	5B	2.105,19	5E	2.536,12	5H	2.935,87
4iI	2.740,31	5BI	2.210,45	5EI	2.662,90	5HI	3.082,64
4iII	2.877,34	5BII	2.320,98	5EII	2.796,05	5HII	3.236,80
4iIII	3.021,19	5BIII	2.437,04	5EIII	2.935,87	5HIII	3.398,64
4iIV	3.172,26	5BIV	2.558,87	5EIV	3.082,64	5HIV	3.568,59
4iIX	4.048,70	5BIX	3.265,86	5EIX	3.934,34	5HIX	4.554,51
4iV	3.330,86	5BV	2.686,83	5EV	3.236,80	5HV	3.747,01



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

5HVI	3.934,34	6C CD	6.533,45	6CV	3.460,25	6FII	3.460,25
5HVII	4.131,05	6D CD	6.831,59	6CVI	3.633,28	6FIII	3.633,28
5HVIII	4.337,64	6AI	2.047,07	6CVII	3.814,93	6FIV	3.814,93
5HX	4.782,23	6AII	2.149,41	6CVIII	4.005,68	6FIX	4.868,96
5i	3.082,64	6AIII	2.256,89	6CX	4.416,30	6FV	4.005,68
5iI	3.236,80	6AIV	2.369,74	6D	2.846,78	6FVI	4.205,99
5iII	3.398,64	6AIX	3.024,43	6D 1CL	4.204,05	6FVII	4.416,30
5iIII	3.568,59	6AV	2.488,21	6D 2CL	3.503,36	6FVIII	4.637,10
5iIV	3.747,01	6AVI	2.612,63	6D 3CL	3.084,65	6FX	5.112,39
5iIX	4.782,23	6AVII	2.743,26	6D CE	5.255,07	6G	3.295,49
5iV	3.934,34	6AVIII	2.880,44	6DI	2.989,12	6GI	3.460,25
5iVI	4.131,05	6AX	3.175,68	6DII	3.138,55	6GII	3.633,28
5iVII	4.337,64	6B	2.299,14	6DIII	3.295,49	6GIII	3.814,93
5iVIII	4.554,51	6BI	2.414,11	6DIV	3.460,25	6GIV	4.005,68
5iX	5.021,36	6BII	2.534,81	6DIX	4.416,30	6GIX	5.112,39
5J	3.236,80	6BIII	2.661,56	6DV	3.633,28	6GV	4.205,99
5JI	3.398,64	6BIV	2.794,63	6DVI	3.814,93	6GVI	4.416,30
5JII	3.568,59	6BIX	3.566,75	6DVII	4.005,68	6GVII	4.637,10
5JIII	3.747,01	6BV	2.934,37	6DVIII	4.205,99	6GVIII	4.868,96
5JIV	3.934,34	6BVI	3.081,09	6DX	4.637,10	6GX	5.368,04
5JIX	5.021,36	6BVII	3.235,16	6E	2.989,12	6H	3.460,25
5JV	4.131,05	6BVIII	3.396,93	6EI	3.138,55	6HI	3.633,28
5JVI	4.337,64	6BX	3.745,10	6EII	3.295,49	6HII	3.814,93
5JVII	4.554,51	6C	2.711,21	6EIII	3.460,25	6HIII	4.005,68
5JVIII	4.782,23	6C		6EIV	3.633,28	6HIV	4.205,99
5JX	5.272,40	1CL	4.020,60	6EIX	4.637,10	6HIX	5.368,04
6A	1.949,57	6C		6EV	3.814,93	6HV	4.416,30
6A 1CL	2.959,51	2CL	3.350,52	6EVI	4.005,68	6HVI	4.637,10
6A 2CL	2.466,24	6C		6EVII	4.205,99	6HVII	4.868,96
6A 3CL	2.144,57	3CL	2.951,74	6EVIII	4.416,30	6HVIII	5.112,39
6A-CL	2.466,24	6C CE	5.025,73	6EX	4.868,96	6HX	5.636,44
6A CE	3.699,39	6CI	2.846,78	6F	3.138,55	6i	3.633,28
6A CD	4.809,21	6CII	2.989,12	6FI	3.295,49	6iI	3.814,93
		6CIII	3.138,55				
		6CIV	3.295,49				
		6CIX	4.205,99				

6iII	4.005,68	7BII	2.995,26	7EII	3.592,55	7HII	4.158,84
6iIII	4.205,99	7BIII	3.145,02	7EIII	3.772,18	7HIII	4.366,80
6iIV	4.416,30	7BIV	3.302,26	7EIV	3.960,80	7HIV	4.585,12
6iIX	5.636,44	7BIX	4.214,65	7EIX	5.055,09	7HIX	5.851,92
6iV	4.637,10	7BV	3.467,40	7EV	4.158,84	7HV	4.814,37
6iVI	4.868,96	7BVI	3.640,76	7EVI	4.366,80	7HVI	5.055,09
6iVII	5.112,39	7BVII	3.822,78	7EVII	4.585,12	7HVII	5.307,85
6iVIII	5.368,04	7BVIII	4.013,95	7EVIII	4.814,37	7HVIII	5.573,25
6iX	5.918,25	7BX	4.425,38	7EX	5.307,85	7HX	6.144,52
6J	3.814,93	7C	2.955,60	7F	3.421,48	7i	3.960,80
6JI	4.005,68	7CI	3.103,38	7FI	3.592,55	7iI	4.158,84
6JII	4.205,99	7CII	3.258,55	7FII	3.772,18	7iII	4.366,80



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

6JIII	4.416,30	7CIII	3.421,48	7FIII	3.960,80	7iIII	4.585,12
6JIV	4.637,10	7CIV	3.592,55	7FIV	4.158,84	7iIV	4.814,37
6JIX	5.918,25	7CIX	4.585,12	7FIX	5.307,85	7iIX	6.144,52
6JV	4.868,96	7CV	3.772,18	7FV	4.366,80	7iV	5.055,09
6JVI	5.112,39	7CVI	3.960,80	7FVI	4.585,12	7iVI	5.307,85
6JVII	5.368,04	7CVII	4.158,84	7FVII	4.814,37	7iVII	5.573,25
6JVIII	5.636,44	7CVIII	4.366,80	7FVIII	5.055,09	7iVIII	5.851,92
6JX	6.214,17	7CX	4.814,37	7FX	5.573,25	7iX	6.451,73
7A	1.992,37	7D	3.103,38	7G	3.592,55	7J	4.158,84
7AI	2.091,95	7DI	3.258,55	7GI	3.772,18	7JI	4.366,80
7AII	2.196,55	7DII	3.421,48	7GII	3.960,80	7JII	4.585,12
7AIII	2.306,39	7DIII	3.592,55	7GIII	4.158,84	7JIII	4.814,37
7AIV	2.421,69	7DIV	3.772,18	7GIV	4.366,80	7JIV	5.055,09
7AIX	3.090,79	7DIX	4.814,37	7GIX	5.573,25	7JIX	6.451,73
7AV	2.542,80	7DV	3.960,80	7GV	4.585,12	7JV	5.307,85
7AVI	2.669,94	7DVI	4.158,84	7GVI	4.814,37	7JVI	5.573,25
7AVII	2.803,43	7DVII	4.366,80	7GVII	5.055,09	7JVII	5.851,92
7AVIII	2.943,60	7DVIII	4.585,12	7GVIII	5.307,85	7JVIII	6.144,51
7AX	3.245,33	7DX	5.055,09	7GX	5.851,92	7JX	6.774,32
7B	2.716,79	7E	3.258,55	7H	3.772,18	8A	2.372,59
7BI	2.852,63	7EI	3.421,48	7HI	3.960,80	8AI	2.491,24

8AII	2.615,81	8DII	3.723,86	8GII	4.310,83	8JII	4.990,33
8AIII	2.746,59	8DIII	3.910,04	8GIII	4.526,37	8JIII	5.239,84
8AIV	2.883,94	8DIV	4.105,53	8GIV	4.752,67	8JIV	5.501,83
8AIX	3.680,72	8DIX	5.239,84	8GIX	6.065,76	8JIX	7.021,89
8AV	3.028,12	8DV	4.310,83	8GV	4.990,33	8JV	5.776,93
8AVI	3.179,52	8DVI	4.526,37	8GVI	5.239,84	8JVI	6.065,76
8AVII	3.338,49	8DVII	4.752,67	8GVII	5.501,83	8JVII	6.369,08
8AVIII	3.505,43	8DVIII	4.990,33	8GVIII	5.776,93	8JVIII	6.687,50
8AX	3.864,76	8DX	5.501,83	8GX	6.369,08	8JX	7.372,98
8B	2.894,58	8E	3.546,52	8H	4.105,53	9A	2.467,65
8BI	3.039,30	8EI	3.723,86	8HI	4.310,83	9AI	2.591,03
8BII	3.191,27	8EII	3.910,04	8HII	4.526,37	9AII	2.720,58
8BIII	3.350,85	8EIII	4.105,53	8HIII	4.752,67	9AIII	2.856,61
8BIV	3.518,39	8EIV	4.310,83	8HIV	4.990,33	9AIV	2.999,45
8BIX	4.490,46	8EIX	5.501,83	8HIX	6.369,08	9AIX	3.828,16
8BV	3.694,30	8EV	4.526,37	8HV	5.239,84	9AV	3.149,45
8BVI	3.879,02	8EVI	4.752,67	8HVI	5.501,83	9AVI	3.306,92
8BVII	4.072,98	8EVII	4.990,33	8HVII	5.776,93	9AVII	3.472,25
8BVIII	4.276,63	8EVIII	5.239,84	8HVIII	6.065,76	9AVIII	3.645,86
8BX	4.714,98	8EX	5.776,93	8HX	6.687,50	9AX	4.019,57
8C	3.216,79	8F	3.723,86	8i	4.310,83	9B	3.007,09
8CI	3.377,63	8FI	3.910,04	8iI	4.526,37	9BI	3.157,46
8CII	3.546,52	8FII	4.105,53	8iII	4.752,67	9BII	3.315,33
8CIII	3.723,86	8FIII	4.310,83	8iIII	4.990,33	9BIII	3.481,09
8CIV	3.910,04	8FIV	4.526,37	8iIV	5.239,84	9BIV	3.655,14
8CIX	4.990,33	8FIX	5.776,93	8iIX	6.687,50	9BIX	4.664,98



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

8CV	4.105,53	8FV	4.752,67	8iV	5.501,83	9BV	3.837,90
8CVI	4.310,83	8FVI	4.990,33	8iVI	5.776,93	9BVI	4.029,80
8CVII	4.526,37	8FVII	5.239,84	8iVII	6.065,76	9BVII	4.231,29
8CVIII	4.752,67	8FVIII	5.501,83	8iVIII	6.369,08	9BVIII	4.442,85
8CX	5.239,84	8FX	6.065,76	8iX	7.021,89	9BX	4.898,25
8D	3.377,63	8G	3.910,04	8J	4.526,37	9C	3.507,00
8DI	3.546,52	8GI	4.105,53	8JI	4.752,67	9CI	3.682,38

9CII	3.866,47	9FII	4.475,93	9iII	5.181,47	10BII	4.279,18
9CIII	4.059,79	9FIII	4.699,72	9iIII	5.440,54	10BIII	4.493,16
9CIV	4.262,81	9FIV	4.934,72	9iIV	5.712,56	10BIV	4.717,80
9CIX	5.440,54	9FIX	6.298,13	9iIX	7.290,86	10BIX	6.021,25
9CV	4.475,93	9FV	5.181,47	9iV	5.998,19	10BV	4.953,73
9CVI	4.699,72	9FVI	5.440,54	9iVI	6.298,13	10BVI	5.201,41
9CVII	4.934,72	9FVII	5.712,56	9iVII	6.613,00	10BVII	5.461,46
9CVIII	5.181,47	9FVIII	5.998,19	9iVIII	6.943,67	10BVIII	5.734,52
9CX	5.712,56	9FX	6.613,00	9iX	7.655,40	10BX	6.322,32
9D	3.682,38	9G	4.262,81	9J	4.934,72	10C	4.083,21
9DI	3.866,47	9GI	4.475,93	9JI	5.181,47	10CI	4.287,34
9DII	4.059,79	9GII	4.699,72	9JII	5.440,54	10CII	4.501,71
9DIII	4.262,81	9GIII	4.934,72	9JIII	5.712,56	10CIII	4.726,79
9DIV	4.475,93	9GIV	5.181,47	9JIV	5.998,19	10CIV	4.963,14
9DIX	5.712,56	9GIX	6.613,00	9JIX	7.655,40	10CIX	6.334,36
9DV	4.699,72	9GV	5.440,54	9JV	6.298,13	10CV	5.211,30
9DVI	4.934,72	9GVI	5.712,56	9JVI	6.613,00	10CVI	5.471,87
9DVII	5.181,47	9GVII	5.998,19	9JVII	6.943,67	10CVII	5.745,46
9DVIII	5.440,54	9GVIII	6.298,13	9JVIII	7.290,86	10CVIII	6.032,74
9DX	5.998,19	9GX	6.943,67	9JX	8.038,14	10CX	6.651,10
9E	3.866,47	9H	4.475,93	10A	3.689,14	10D	4.450,68
9EI	4.059,79	9HI	4.699,72	10AI	3.873,60	10DI	4.673,21
9EII	4.262,81	9HII	4.934,72	10AII	4.067,26	10DII	4.906,87
9EIII	4.475,93	9HIII	5.181,47	10AIII	4.270,65	10DIII	5.152,22
9EIV	4.699,72	9HIV	5.440,54	10AIV	4.484,19	10DIV	5.409,83
9EIX	5.998,19	9HIX	6.943,67	10AIX	5.723,09	10DIX	6.904,48
9EV	4.934,72	9HV	5.712,56	10AV	4.708,40	10DV	5.680,32
9EVI	5.181,47	9HVI	5.998,19	10AVI	4.943,81	10DVI	5.964,32
9EVII	5.440,54	9HVII	6.298,13	10AVII	5.191,01	10DVII	6.262,56
9EVIII	5.712,56	9HVIII	6.613,00	10AVIII	5.450,57	10DVIII	6.575,68
9EX	6.298,13	9HX	7.290,86	10AX	6.009,24	10DX	7.249,67
9F	4.059,79	9i	4.699,72	10B	3.881,35	10E	4.673,21
9FI	4.262,81	9iI	4.934,72	10BI	4.075,43	10EI	4.906,87

10EII	5.152,22	10HII	5.964,32
10EIII	5.409,83	10HIII	6.262,56
10EIV	5.680,32	10HIV	6.575,68
10EIX	7.249,67	10HIX	8.392,43



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

---

10EV	5.964,32	10HV	6.904,48
10EVI	6.262,56	10HVI	7.249,67
10EVII	6.575,68	10HVII	7.612,16
10EVIII	6.904,48	10HVIII	7.992,79
10EX	7.612,16	10HX	8.812,04
10F	4.906,87	10i	5.680,32
10FI	5.152,22	10iI	5.964,32
10FII	5.409,83	10iII	6.262,56
10FIII	5.680,32	10iIII	6.575,68
10FIV	5.964,32	10iIV	6.904,48
10FIX	7.612,16	10iIX	8.812,04
10FV	6.262,56	10iV	7.249,67
10FVI	6.575,68	10iVI	7.612,16
10FVII	6.904,48	10iVII	7.992,79
10FVIII	7.249,67	10iVIII	8.392,43
10FX	7.992,79	10iX	9.252,65
10G	5.152,22	10J	5.964,32
10GI	5.409,83	10JI	6.262,56
10GII	5.680,32	10JII	6.575,68
10GIII	5.964,32	10JIII	6.904,48
10GIV	6.262,56	10JIV	7.249,67
10GIX	7.992,79	10JIX	9.252,65
10GV	6.575,68	10JV	7.612,16
10GVI	6.904,48	10JVI	7.992,79
10GVII	7.249,67	10JVII	8.392,43
10GVIII	7.612,16	10JVIII	8.812,04
10GX	8.392,43	10JX	9.715,31
10H	5.409,83		
10HI	5.680,32		



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## ANEXO I

Tabela II

NÍVEL DE VENCIMENTO PADRÃO DO CARGO COMISSIONADO	Valor
--	-------

CCC	8.965,79
CCC1	7.343,98
CCC2	6.330,60
CCC3	2.544,47
CCC4	1.466,20
CCD	8.809,36
CCF	6.213,04
CCG	4.020,00



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## LEI N. 1.299, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Fixa os valores dos vencimentos padrão dos servidores públicos do Município de Bertioga afetos ao Poder Executivo nos termos que especifica.

Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

**Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de abril de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O vencimento padrão dos servidores públicos municipais do Município de Bertioga afetos ao Poder Executivo, em razão de decisão judicial proferida nos autos do Processo n. 2102119-15.2017.8.26.0000, são fixados conforme as Tabelas que integram o Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de abril de 2018. (PA n. 9290/17)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## LEI N. 1.300, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º **CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de abril de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.1.90.04.00	01.000.0000	604	R\$ 1.500.000,00	Contratação de recursos humanos para prestação de serviços no Hospital Municipal, Pronto Atendimento e Serviço Móvel de Emergência.
TOTAL					R\$ 1.500.000,00	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.34.00	01.000.0000	606	R\$ 1.500.000,00	Ordinário
TOTAL					R\$ 1.500.000,00	

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de abril de 2018. (PA n. 68/2018)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

LEI COMPLEMENTAR N. 142, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Altera a Lei Complementar Municipal n. 17, de 12 de dezembro de 2002, quanto ao uniforme da Guarda Civil do Município de Bertioga, e dá outras providências.  
Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

ENG.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 08 de março de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 22, da Lei Complementar Municipal n. 17, de 12 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 22. A Guarda Civil do Município de Bertioga utilizará uniformes e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho.” (NR)*

Art. 2º O artigo 22, da Lei Complementar Municipal n. 17, de 12 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido do § 1º e seus incisos I ao VII, bem como do § 2º, com as seguintes redações:

*“Art. 22. (...)*

*§ 1º Para os vários trabalhos a que se submete à Guarda Civil, os uniformes são classificados em números:*

*I - 01 (um) - Básico Operacional;*

*II - 02 (dois) - Operacional Ambiental;*

*III - 03 (três) - Operacional em Motocicleta;*

*IV - 04 (quatro) - Operacional de Trânsito;*

*V - 05 (cinco) - Operacional de Verão e Ciclista;*

*VI - 06 (seis) - Trabalho Administrativo; e*

*VII - 07 (sete) - Educação Física.*

*§ 2º A identificação visual e funcional será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.”*



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 23 e 24, da Lei Complementar Municipal n. 17, de 12 de dezembro de 2002.

Bertioga, 10 de abril de 2018. (PA n. 2790/17)

Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 94, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Revoga a  
Portaria n. 88, de 04 de abril de  
2018, que incluiu membros na  
Comissão de Monitoramento e  
Avaliação do Termo de  
Colaboração objeto do  
Chamamento Público n.  
09/2017.

**Ney Carlos da Rocha**, Secretário de Turismo, Esporte e Cultura,  
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

### RESOLVE:

**Art. 1º REVOGAR a PORTARIA N. 88, DE 04 DE ABRIL DE 2018**, que incluiu membros na **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Colaboração objeto do Chamamento Público n. 09/2017, de que trata o processo administrativo n. 9376/17.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de abril de 2018. (PA n. 9376/17)

**Ney Carlos da Rocha**  
Secretário de Turismo, Esporte e Cultura



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 95, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Interrompe, a pedido, a licença sem remuneração concedida ao servidor público municipal que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor através do processo administrativo n. 2813/2016;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do Secretário de Saúde;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º INTERROMPER**, a pedido, a partir de 1º de abril de 2018, a licença sem remuneração concedida ao servidor **EMIRALDO ABREU PEREIRA**, Médico Anestesiologista, Registro Funcional n. 775, com fundamento legal no artigo 79, § 3º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2018.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 299/16.

Bertioga, 12 de abril de 2018. (PA n. 2813/2016)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 96, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Nomeia a Comissão de Atribuição e Remoção de Professores.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a composição de membros da Comissão de Atribuição e Remoção de Professores, conforme solicitado pela Secretária de Educação através do Memorando n. 324/2018-SE;

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, para atuarem na **COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO DE PROFESSORES**, as seguintes servidoras:

- I - Maria Cristina Quintella Squillante, Registro n. 2479;
- II - Gisleide Araújo Gama dos Santos, Registro n. 5246;
- III - Carla Maria Esther Antoniazzi Ribeiro Mendes, Registro n. 2516;
- IV - Brenda Lemos Lamas Coelho, Registro n. 4336;
- V - Fabiana Trindade Beath, Registro n. 2723;
- VI - Daniella Jorgetti, Registro n. 4023;
- VII - Raquel Caparroz Cicconi, Registro n. 2408; e
- VIII - Rosana Parada, Registro n. 2464.

**Parágrafo único.** Fica designada para atuar como Presidente da Comissão de Atribuição e Remoção de Professores a servidora Maria Cristina Quintella Squillante, Registro Funcional n. 2479.

**Art. 2º** Fica concedida aos servidores acima mencionados, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único.** A servidora Maria Cristina Quintella Squillante, Registro n. 2479, renuncia a gratificação prevista no *caput* deste artigo, mantendo as demais responsabilidades decorrentes desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias n. 186/2017 e 495/2017.

**Bertiooga, 12 de abril de 2018.**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 97, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o uso oneroso de próprio público à empresa R. Sandoval de Faria & Cia LTDA - ME, para o fim que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** as manifestações contidas nos autos do processo administrativo n. 2581/18, bem como as formalizações necessárias para a efetiva utilização de espaço público municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizado à empresa **R. SANDOVAL DE FARIA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.110.564/0001-51, com sede na Rua Barão da Mota Pães, n. 753, Centro, em Espírito Santo do Pinhal/SP, o uso oneroso do próprio público localizado na Avenida 19 de Maio, na confluência com a Avenida Marginal "A", no loteamento denominado Jardim Albatroz I, neste Município, para fins de realização do evento "**BERTIOGA FEST**", nos dias 18 a 20 de maio de 2018.

**Art. 2º** Esta autorização vigorará de 05 de maio à 03 de junho de 2018, nas condições e regras constantes no Termo de Autorização, parte integrante desta Portaria.

**Art. 3º** Em contrapartida, conforme acordado nos autos do processo administrativo n. 2581/18, a R. SANDOVAL DE FARIA & CIA LTDA - ME concederá, a toda a população, entrada gratuita no setor pista, para o show a ser realizado em comemoração ao aniversário da cidade de Bertioga, ou seja, no dia 19 de maio de 2018, obedecida a capacidade máxima do espaço.

**Art. 4º** Esta autorização não desobriga a R. SANDOVAL DE FARIA & CIA LTDA - ME do cumprimento das obrigações legais e atendimento dos requisitos fiscais e administrativos para realização de suas atividades.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de abril de 2018. (PA n. 2581/18)

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **ENG.º CAIO MATHEUS**, com sede administrativa à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, na Vila Itapanhaú, em Bertiooga/SP, a seguir nomeada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **R. SANDOVAL DE FARIA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.110.564/0001-51, com sede na Rua Barão da Mota Pães, n. 753, Centro, em Espírito Santo do Pinhal/SP, doravante denominada apenas **R. SANDOVAL**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do processo administrativo n. 2581/18, o **MUNICÍPIO** confere à **R. SANDOVAL** o uso oneroso do próprio público localizado na Avenida 19 de Maio, na confluência com a Avenida Marginal "A", no loteamento denominado Jardim Albatroz I, neste Município, para fins de realização do evento "**BERTIOGA FEST**", nos dias 18 a 20 de maio de 2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo da presente autorização vigorará de 05 de maio à 03 de junho de 2018, independentemente de aviso ou notificação extrajudicial.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Pela utilização da área pública descrita na cláusula primeira a **R. SANDOVAL** deverá recolher os EMOLUMENTOS e TAXAS decorrentes da atividade, bem como o pagamento das DESPESAS DE ÁGUA E LUZ, além dos TRIBUTOS MUNICIPAIS eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área, cumprindo rigorosamente as normas de segurança.

O não cumprimento das regras estipuladas nesta cláusula implicará no cancelamento imediato deste Termo de Autorização.

### CLÁUSULA QUARTA

A **R. SANDOVAL** obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo ao **MUNICÍPIO**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

### CLÁUSULA QUINTA

A **R. SANDOVAL** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

A **R. SANDOVAL** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## CLÁUSULA SEXTA

Em contrapartida, conforme acordado nos autos do processo administrativo n. 2581/18, a **R. SANDOVAL** concederá, a toda a população, entrada gratuita no setor pista para o show a ser realizado em comemoração ao aniversário da cidade de Bertioga, ou seja, no dia 19 de maio de 2018, obedecida a capacidade máxima do espaço.

## CLÁUSULA SÉTIMA

Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a **R. SANDOVAL** a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Findo o prazo da autorização e não tendo a **R. SANDOVAL** efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o **MUNICÍPIO** fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à primeira qualquer indenização.

E, por estarem, de pleno acordo, subscrevem o presente Termo de Autorização em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Bertioga, \_\_\_\_\_. (PA n. 2581/18)

**ENG.º CAIO MATHEUS**  
Prefeito do Município

**R. SANDOVAL DE FARIA & CIA LTDA – ME**

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 98, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Exonera a servidora pública que menciona do cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o preenchimento dos cargos em comissão se dá por livre nomeação e exoneração “*ad nuntum*”, nos termos da nova redação do artigo 54, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 126, de 27 de dezembro de 2016;

### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 13 de abril de 2018, **MARION SANCHES LINO BOTTEON**, Registro Funcional n. 5737, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CVS**, nomeada através da Portaria n. 316/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 13 de abril de 2018.**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**